

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

EDITAL 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – FAEPU
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL POR TEMPO DETERMINADO E/OU INDETERMINADO

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, por seu Diretor Geral, no uso da sua competência e das suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado Emergencial - FAEPU**, em caráter classificatório, processo este composto de **Análise de Tempo de Experiência Profissional**, para os cargos ora oferecidos e cadastro reserva, **destinados à contratação por tempo determinado ou indeterminado**, das funções/cargos constantes do Anexo I deste edital, para trabalhar nas **UBSF PORTAL DOS IPÊS, UBSF BELA SUIÇA E UBSF MILENIUM EM ARAGUARI/MG**, celebrado pelo Contrato de Gestão nº 172/2023, Processo Nº 136/2023 – Chamada Pública 003/2023 ou outra unidade UBSF que vier a ter necessidade de contratação, mediante as normas contidas neste Edital.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES.”

- 1.1-** As funções, vagas, carga horária, requisitos mínimos exigidos, valor da taxa de inscrição e vencimentos, são os constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 1.2-** As atribuições das funções são as constantes do **Anexo III** do presente Edital.
- 1.3-** Os candidatos aprovados nas funções para a qual não foi informada a quantidade detalhada de vagas comporão o Cadastro de Reserva para contratação, a partir do surgimento das vagas conforme necessidade das Unidades de Saúde e observado o disposto no item 11.2 deste Edital.
- 1.4-** O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **Anexo IV** deste Edital, cujas datas previstas deverão ser observadas; contudo está sujeito a alterações, devendo os candidatos acompanharem as publicações no site www.consesp.com.br
- 1.5-** O edital será publicado na íntegra no site: www.consesp.com.br
- 1.6-** O único meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o site www.consesp.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos, convocações, alterações de cronograma e quaisquer outros atos ocorridos, podendo a FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA por mera e exclusiva liberalidade, proceder às comunicações relativas ao presente Processo Seletivo através de e-mail.
- 1.7-** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o Horário de Brasília.
- 1.8-** Este Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Especial do Processo para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

1.9- O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso venham a existir, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

1.10- Profissionais já contratados pela Fundação, na condição de funcionários, ativos no quadro de colaboradores, em qualquer unidade da FAEPU, já ocupantes de cargos, com vínculos de emprego por prazo indeterminado ou determinado, poderão ser inscrever e participar normalmente do presente Processo Seletivo, mas, na hipótese de aprovação e convocação para assumir o cargo/função para o(a) qual foi aprovado(a), a admissão no novo cargo/função, dar-se-á mediante “transferência de unidade”, sem desligamento e sem baixa na CTPS, e com total e absoluta impossibilidade de manutenção do cargo/função anterior, concomitantemente com o novo cargo/função, tendo em vista que a FAEPU não aceita a celebração de duplo contrato de emprego com o(a) mesmo(a) empregado(a), por política interna da empresa, bem como pelos riscos e impedimentos legais, como, por exemplo, a eventual caracterização de duplo vínculo, gerando excesso de jornada, ausência de descanso semanal remunerado, ausência de intervalos legais, e outras consequências decorrentes da legislação trabalhista. Para a “transferência de unidade”, o(a) colaborador(a) deverá assinar documento (declaração ou aditivo contratual) declarando que a mudança de função se deu por sua livre e espontânea vontade e opção, mesmo na hipótese de eventual redução salarial, no novo cargo/função, em relação ao cargo/função anterior, em face de outras vantagens funcionais e pessoais mais favoráveis, a critério exclusivo do(a) colaborador(a).

CAPÍTULO II - DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1- A contratação será pela FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA – FAEPU – fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, Bairro Umuarama, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ nº 25.763.673/0001-24.

2.2- O Regime Jurídico, no qual serão contratados os candidatos aprovados e convocados, será **o celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas**.

2.3- O profissional poderá atuar em qualquer unidade UBSF da cidade de Araguari, vinculados a FAEPU, em que houver necessidade de contratação, sendo as UBSF: Hospital Araguari FAEPU – DAS UBSF's: PORTAL DOS IPÊS, BELA SUÍÇA e MILENIUM em Araguari-MG.

2.4- Eventualmente, poderá ser designado o(a) colaborador(a) para treinamentos em outras unidades, caso seja de interesse da Fundação.

CAPÍTULO III - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

3.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

3.3- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

3.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.

3.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

3.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão do Processo Seletivo.

3.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.

3.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

IV - REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do PROCESSO SELETIVO.

4.2- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.3- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

4.4- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.

4.5- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do PROCESSO SELETIVO.

V - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

5.2- Estar ciente que deverá possuir, na data em que for assumir as funções, a qualificação mínima exigida para as funções e as condições exigíveis ao nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada função e documentação determinadas nos itens **11.24 e 11.25** deste Edital.

5.3- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

5.4- Estar devidamente registrado(a) e com comprovante de pagamento de anuidade do respectivo Conselho de Classe, referente ao ano de 2025.

5.5- Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.

5.6- Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da Justiça Estadual e/ou Distrital e da Justiça Federal, da comarca/cidade ou Unidade da Federação (Estado), em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação.

5.7- Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

5.8- Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos, no processo de admissão.

5.9- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

VI - DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de **29 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.consesp.com.br e clique em Concursos, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE**, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o cargo **para o qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) em seguida confira seus dados, o cargo escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
- g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (12/02/2026)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
- h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

6.2- Após efetivado o preenchimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) referente à taxa de inscrição, emitido no ato da inscrição, dentro do prazo estabelecido.

6.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição correspondente à função escolhida, conforme valor estabelecido no **Anexo I** do presente edital.

6.2.2- A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil após o término das inscrições, não será aceita.

6.2.3- O simples recolhimento da Taxa de Inscrição por boleto ou PIX, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do efetivo recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

6.2.4 Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o CPF do(a) candidato no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir o comprovante de inscrição.

6.2.5- Caberá ao candidato acompanhar através do site da www.consesp.com.br, no item "CONSULTE", a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de, após o referido período, constatar que sua inscrição continua como "AGUARDANDO PAGAMENTO", o candidato deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para suporte@consesp.com.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração, ou não, em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.

6.2.6- É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.3- A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo(a) candidato(a), e pagamento da respectiva taxa, com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

6.3.1- O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não-efetivação da inscrição.

6.3.2- A CONSESP e a FAEPU não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet constante neste Edital.

VII – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1- Serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas separadas por função, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e Legislação Municipal existente, especialmente, o art. 1º da Lei Municipal 5.286, de 16/07/1991, conforme vagas indicadas no **Anexo I**, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

7.1.1- Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas oferecidas por função, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

7.2- Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, **10% (dez por cento)** delas serão igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiência, devidamente aprovados.

7.3- O número de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação multifuncional, deverão ser preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7.3.1- Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente **DEVERÁ**:

a) **DIGITALIZAR na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**: - Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

b) caso possua no ato da inscrição a documentação exigida digitalizada **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, o candidato **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

c) se no momento da inscrição o candidato **NÃO** anexar os documentos exigidos para validação na condição de pessoa com deficiência, **DEVERÁ até o dia útil subsequente ao término das inscrições (vencimento do documento)**, por meio de **UPLOAD, na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu CPF e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR LAUDO MÉDICO, ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: LAUDO MÉDICO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

7.4 - LAUDO MÉDICO

7.4.1- O candidato com deficiência deverá, no período das inscrições, enviar o **Laudo Médico** citado no subitem **7.4.9**, para concorrer às vagas reservadas.

7.4.1- Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações assim definidas:

7.4.2- Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

7.4.3- Deficiência auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

7.4.4- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

7.4.5- Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

7.4.6- Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

7.4.7- O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência e enviar o Laudo Médico conforme descrito no item **7.4.9**, fazendo o envio do documento conforme item **7.3.1**.

7.4.8- Caso o(a) candidato(a) não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado(a) como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

7.4.9- Após a efetivação da inscrição, mediante preenchimento e envio por meio de formulário eletrônico, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Laudo médico**, original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer a leitura da prova e/ou tempo extra limitado em até 30 (trinta) minutos, além de apresentar a documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá apresentar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição, por carta registrada ou por SEDEX com aviso de recebimento, à empresa CONSESP. A data limite para postagem é o primeiro dia útil após encerramento das inscrições, conforme cronograma disponível no **Anexo VI**.
- c) O candidato com deficiência visual, além de enviar documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá solicitar por escrito, até a data de término das inscrições, o formato adaptado de sua prova, observados o item **7.4.10** deste edital, se necessário;

7.4.10- Aos deficientes visuais amblíopes que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.4.11- Aos candidatos que, dentro do período de inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

- a) item **7.4.9**, letra “a”, serão considerados como pessoas não portadoras de deficiência;

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

- b) Item **7.4.9**, letra “b”, não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) item **7.4.9**, letra “c”, não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;

7.4.12- O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nessa cláusula **7.3.1**, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida na cláusula **7.1**.

7.4.13- Será divulgada através do endereço eletrônico www.consesp.com.br a relação dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de tratamento diferenciado deferidos.

7.4.14- Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não se confirme.

7.4.15- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.4.16- Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, apresentando os exames e laudos emitidos pelo médico assistente do candidato, a qual (perícia) confirmará, de modo definitivo, o enquadramento, ou não, de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

7.4.17- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida.

7.4.18- A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores.

7.4.18.1- A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - através de equipe multiprofissional.

7.4.18.2- A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

7.4.18.3- A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência do candidato, também durante o período de experiência de 60 (sessenta) dias, com possibilidade de prorrogação por 30 (trinta) dias.

7.4.19.4- A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível.

7.4.20- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

7.4.21- Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados em lista à parte.

7.5 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.5.1- A partir das 15 horas do dia 20/02/2026 o candidato deverá conferir no site www.consesp.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição (Edital de Homologação das Inscrições). Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar com recurso conforme as normas estabelecidas neste edital.

7.6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.6.1- Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto conforme previsto no item **7.7**.

7.6.2- As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas no ato da inscrição.

7.6.3- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

7.6.4- Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

7.6.5- Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o nome da função escolhida.

7.6.6- Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, inclusive o fornecimento de endereço eletrônico de email válido. A empresa CONSESP e a FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

7.6.7- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6.8- A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garanta os princípios do contraditório e ampla defesa, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

7.6.9- Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar, na página do Processo Seletivo, o serviço de "Alterar Dados Cadastrais", desde que ainda não tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

7.6.10- O candidato não poderá alterar os seguintes dados, seu nome, seu CPF, função para a qual concorre, e sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na página do Processo Seletivo.

7.6.11- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

7.6.12- Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à CONSESP e à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA assumir qualquer tipo de ônus, mesmo que haja suspensão das provas ou do processo seletivo por questões administrativas ou demanda judicial.

7.7 – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.7.1- O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos definidos no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 11.016 de 2022, se estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO)**.

7.7.2- O candidato que ainda não possuir o Número de Identificação Social – NIS deverá providenciá-lo no setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade e só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

7.7.3- Estará isento do pagamento do valor de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016 de 2022.

7.7.4- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item **7.7.3**, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o site www.consesp.com.br no dia **30 de janeiro de 2026**;
- b) **SCANEAR EM PDF** e enviar para o e-mail isencao@consesp.com.br os seguintes documentos:
 - Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, conforme modelo constante no **Anexo III**, constando a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem **5.7.3** deste edital.
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo;
 - Fotocópia do documento de identidade (Serão aceitos os seguintes documentos: RG; Carteira de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira de Órgão ou Conselho de Classe Profissional).
 - Se **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, envio do Comprovante de Cadastro
 - Se **membro de família de baixa renda**, declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e de que possui renda familiar igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos mensais.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

7.7.5- A **CONSESP** poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.7.6- A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.7.7- Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) fornecê-las ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem **7.7.4** deste edital.

7.7.8- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

7.7.9- Não será aceito o envio condicional ou complementação de documentos ou o envio de documentos após o período estabelecido da devida documentação.

7.7.10- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado **após as 17h do dia 04 de fevereiro de 2026**, através do site www.consesp.com.br

7.7.11- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.consesp.com.br, no **dia 05 de fevereiro de 2026**, porém não poderá anexar/enviar nenhum documento complementar ou pendente.

7.7.12- Após as **17h do dia 09 de fevereiro de 2026**, estará disponível no site www.consesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para consulta individual.

7.7.13- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

7.7.14- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

VIII – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1- O critério de seleção acontecerá mediante Análise de **Tempo de Experiência Profissional** para os cargos disponíveis no ANEXO I.

8.2- O tempo de Experiência Profissional serão pontuados de acordo com a tabela constante no subitem 8.4.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

8.3- Os candidatos **DEVERÃO**, no período de **29 DE JANEIRO A 12 DE FEVEREIRO DE 2026**, anexar a documentação exigida para **Experiência Profissional**, digitalizada na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **EM UM ÚNICO ARQUIVO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**. O(a) candidato(a) **DEVERÁ** realizar o **UPLOAD**, anexando os documentos exigidos e clicar no botão **ENVIO DE ARQUIVOS**, em seguida: **ENVIAR TÍTULO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: TÍTULO**, clicar em **ENVIAR**.

8.3.1- Se no momento da inscrição o(a) candidato(a) **NÃO** anexar os documentos exigidos para **Experiência Profissional**, **DEVERÁ** até o último dia das inscrições (vencimento do boleto bancário), por meio de **UPLOAD**, na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **EM UM ÚNICO ARQUIVO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**, acessar a página inicial do site www.consesp.com.br, localizar a área **ENVIO DE ARQUIVOS**, digitar seu **CPF** e senha de acesso (criada no momento da inscrição), clicar em consultar, em seguida clicar em **ENVIAR TÍTULO**, **ESCOLHER ARQUIVO (ANEXAR)** e digitar no **NOME/DESCRIÇÃO: TÍTULO**, clicar em **ENVIAR**, sob pena de indeferimento da inscrição;

8.4- PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez).
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

8.5. A classificação final será definida pela marcação do tempo de Experiência Profissional inserida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na escala de 0 (zero) a 10(dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

8.6. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 10(dez) pontos.

8.7. Para comprovação da experiência profissional deverão ser observados os itens do Anexo V.

8.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma concomitante, no mesmo período.

8.9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

8.10. Os documentos e cópias deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, apresentando boa legibilidade, conforme orientação de documentos constantes no Anexo V.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

8.11. Não serão aceitos quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração, para pontuação como Experiência Profissional.

8.12. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados serão desconsiderados.

8.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A **classificação final** será definida por meio da **somatória** do tempo de Experiência Profissional inserida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

9.3. Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- a) Tiver idade de 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal 10741/2003, na data do resultado.
- b) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- c) Maior idade;

9.4- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.4.1- O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9.5. O(a) candidato(a) que não apresentar no ato da inscrição os documentos comprobatórios de sua experiência profissional ao cargo pleiteado, será **DECLASSIFICADO DO CERTAME**.

9.6. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial Efetivo Emergencial será divulgado no site www.consesp.com.br.

X – DOS RECURSOS

10.1- Para recorrer o candidato deverá:

- a) acessar o site www.consesp.com.br
- b) em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

10.1.1- Em qualquer caso, **por motivos de segurança**, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via fax, ou qualquer outro meio que não o disposto no **item 10.1** deste edital.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

10.2- Os recursos deverão ser interpostos no site nas datas previstas no cronograma – anexo VI a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da isenção das inscrições;
- b) da homologação das inscrições;
- c) do resultado do processo em todas as suas fases.
- d) de todas as decisões proferidas durante o processo que tenham repercussão na esfera dos direitos dos candidatos.

10.3- A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

10.4- Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

10.5- Todos os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente.

10.6- Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.9- No caso de inconformismo referente ao resultado da classificação, será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra a pontuação/nota recebida desde que apresentem fundamentação e sustentação consistente para a contestação da pontuação, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

10.10- A decisão final da Banca Avaliadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela CONSESP através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

11.2- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, independentemente de processo seletivo externo em aberto e/ou vigente, com candidatos participando de processo seletivo externo ou já classificados pelo resultado final do processo de seleção, poderá, a seu exclusivo critério, oportunizar a realização de Processo Seletivo Interno aos seus colaboradores, para preenchimento de vagas internas já existentes ou que surgirem, no seu quadro de pessoal, e, somente após o resultado do referido processo seletivo interno, com aproveitamento, ou não, dos candidatos internos aprovados no mesmo, iniciar a convocação dos candidatos externos aprovados da lista de espera do presente processo seletivo, tudo isso em virtude de política interna da FAEPU, de valorização de seus colaboradores já contratados e integrantes de seu quadro de pessoal;

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

11.3- Fica reservado à FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA o direito à movimentação interna de colaboradores do seu quadro de pessoal, para preenchimento de vagas que surgirem, independente da relação de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, conforme subitem 11.2 deste Edital.

11.4- No ato da sua apresentação, para ser contratado(a), o(a) candidato(a) não poderá, por qualquer motivo, estar incompatibilizado(a) para a investidura nas funções seja por atestados médicos apresentados, ou licenças ou falta de documentos exigidos como obrigatórios na contratação. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação e por qualquer motivo, estiver impedido(a) ou inapto(a) para assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente processo seletivo, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sendo chamado o próximo candidato habilitado da relação de classificados.

11.5- No ato da sua apresentação, para ser contratada, a candidata que estiver gestante e, em virtude de condições insalubres do local de atuação, a mesma não puder exercer suas atividades, por ordem médica ou restrição legal, a mesma será destinada ao final da lista de aprovados para que, após a seu período gestacional e de licença maternidade, possa ela retornar à lista de espera, e aguardar uma nova convocação, dentro do período de vigência do processo vigente, se houver surgimento de vaga.

11.6- O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 ano ou mais, até o limite de 2 anos a critério exclusivo da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

11.7- Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

11.8- Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 60 (sessenta) dias, prorrogável por um período de 30 (trinta) dias. Neste período a administração técnica da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA avaliará a eficiência e capacidade profissional do candidato aprovado, mediante processo formal de avaliação de desempenho, sob a responsabilidade da chefia imediata. Em caso de não aprovação do candidato, seu contrato de trabalho poderá ser rescindido e será convocado o próximo candidato, na ordem de classificação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo.

11.9. A FAEPU e seus candidatos, obrigam-se a atuar no presente edital em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

11.10. Aos candidatos aprovados e contratados, será oferecido pela FAEPU somente vale-transporte local, ou seja, o vale municipal da cidade de Araguari-MG, referente ao transporte urbano, para locomoção nos limites do município do local de atuação do(a) colaborador(a).

11.11. O(a) candidato(a) que já foi funcionário(a) da FAEPU, cumprindo contrato de trabalho por tempo indeterminado, e foi dispensado(a) sem justa causa, dentro do período de 90 (noventa) dias anteriores à data da sua nova contratação,

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

não será contratado(a), tendo em vista as disposições da Portaria nº 384/192, do Ministério do Trabalho, que considera fraudulenta a recontração realizada desta forma;

11.11.1. O(a) candidato(a) que já foi funcionário da FAEPU, cumprindo qualquer forma de contrato por prazo determinado e foi dispensado(a) sem justa causa, ou por término de contrato por prazo determinado, dentro do período de 06(seis) meses anteriores à data da sua nova contratação, não será recontraado(a), tendo em vista as disposições do art. 452 da CLT e jurisprudência sobre a referida matéria, que consideram o novo contrato (recontração), nesta hipótese, como sendo por prazo indeterminado e, além disso, adotam o entendimento de que há unicidade contratual entre os dois contratos em questão, ou seja, entre o contrato antigo e o novo contrato.

11.12- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.13- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e a CONSESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.13.1- Por razões de ordem técnica e de segurança a CONSESP não fornecerá exemplares de provas relativas a processos anteriores.

11.14- O candidato deverá manter junto à CONSESP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, inclusive seu endereço eletrônico de email, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

11.14.1- A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA e a CONSESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado, inclusive endereço eletrônico;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado e/ou ausência do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- e) Correspondência eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de informações.

11.15- A aprovação no presente Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a convocação dos aprovados neste PS ocorrerá após o esgotamento da lista de aprovados no Processo Seletivo anterior, se este existir e se ainda estiver dentro do período de validade. A convocação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, sempre observado o disposto no item 10.2 deste Edital.

11.15.1- Os candidatos aprovados e classificados, serão convocados para contratação e prestação de serviços em qualquer endereço dos locais de trabalho constantes do **Anexo VI**, e a recusa importará em desistência do direito à vaga, convocando-se o candidato subsequente na ordem de classificação.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

11.15.2- A contratação será feita gradativamente, de acordo com a necessidade da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

11.16- A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, do ato da inscrição, para a sua localização.

11.16.1- O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo e local estipulados para contratação, significará a sua exclusão do certame, com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovados no processo seletivo. Não será oportunizado uma nova convocação ao candidato quando o mesmo não comparecer, sendo o mesmo desclassificado do certame, podendo a Fundação convocar o próximo candidato da lista de espera.

11.16.2- A convocação pela A FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação, mas apenas e tão somente expectativa do direito de ser contratado.

11.16.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) serão submetidos(as) a procedimentos pré admissionais (apresentação de documentos, abertura de conta, exame médico admissional e definição de horário de trabalho com o gestor da respectiva área), não implicando na imediata contratação, sendo estas medidas preliminares para a efetiva admissão conforme disponibilidade de vagas e ordem de classificação.

11.17- A contratação de cada candidato(a) aprovado(a) poderá ser por tempo determinado, para atender necessidades temporárias da Empregadora, nos termos da legislação vigente, ou contrato de experiência em eventual vaga efetiva, por tempo indeterminado a exclusivo critério da FAEPU, dependendo das suas necessidades no momento da contratação, com as seguintes condições:

a) - o(a) candidato(a) que for convocado(a) para contratação, mediante contrato por prazo determinado, e aceitar a proposta de contratação temporária, ao término do seu contrato por prazo determinado, com ou sem prorrogação deste, retornará à lista de aprovados, na mesma posição alcançada no resultado final no Processo Seletivo, para aguardar nova e futura contratação por prazo determinado, após decorrido o tempo previsto na respectiva legislação, entre dois contratos por prazo determinado, ou nova e futura contratação por prazo indeterminado, dentro do prazo de vigência do processo seletivo;

b) - o(a) candidato(a) que for convocado(a) para contratação, mediante contrato por prazo determinado, poderá recusar a proposta de contratação temporária e, neste caso, permanecerá na lista de espera, na mesma classificação obtida no resultado final do Processo Seletivo, aguardando abertura de eventual vaga efetiva, para contratação em período de experiência de até 90 (noventa) dias, com a possibilidade, ao final deste, de conversão em prazo indeterminado por prazo indeterminado, dentro do prazo de vigência do processo seletivo;

c) - o(a) candidato(a) que for convocado para contratação, mediante contrato por período de experiência prazo indeterminado e não comparecer na data e horário determinados pela FAEPU, caracterizará desistência da vaga ofertada e sua exclusão, em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo;

d) - em qualquer das hipóteses de convocação acima, o(a) candidato(a) não terá garantia de contratação, ficando sujeito(a) ao prazo de vigência do Processo Seletivo, com ou sem prorrogação da vigência deste, a exclusivo critério da FAEPU;

e) - o(a) candidato(a) que for convocado(a) para contratação, mediante contrato por prazo determinado e não comparecer na data e horário determinados pela FAEPU, nem manifestar de forma expressa, por qualquer meio de comunicação comprovável (e-mail, WhatsApp), o seu desinteresse pela contratação temporária, optando por permanecer na lista de

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

aprovados, aguardando vaga de contratação por período de experiência de até 90 (noventa) dias, com a possibilidade, ao final deste, de conversão em prazo indeterminado, caracterizará desistência da vaga ofertada e sua exclusão, em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

11.17.1- O horário de trabalho será definido conforme necessidade do setor correspondente à função. Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade e/ou compatibilidade com o horário de trabalho a ser cumprido, não será assegurada sua vaga, sendo convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da relação de classificados no processo seletivo.

11.17.2- Pelo presente Contrato, o(a) EMPREGADO (A) se compromete a trabalhar em regime de compensação de jornada, levando-se em conta as particularidades inerente aos serviços, onde EMPREGADO (A) e EMPREGADORA, em atenção ao que dispõe o art. 59 e parágrafos, da CLT e o Enunciado nº 85 do TST, pactuam que, de acordo com as necessidades dos serviços, o(a) EMPREGADO (A) trabalhará em regime de prorrogação e compensação de jornada, de forma que as horas trabalhadas em um dia, além da jornada normal diária, poderão ser compensadas com a diminuição das mesmas em outro dia da semana.

11.18- É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e número de telefone. Os(as) candidatos(as) que não forem localizados pelo telefone ou por e-mail, por quaisquer problemas técnicos e problema de e-mail (spam, não acompanhamento do recebimento, etc) e não comparecerem em local, data e horário da convocação, estarão automaticamente desclassificados(as), com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo.

11.19. A FAEPU não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a), decorrentes de informações cadastrais erradas ou não atualizadas.

11.20- Quando o(a) candidato(a) não se apresentar na forma e no prazo da convocação ou se recusar ao preenchimento da vaga disponível e para a qual se inscreveu, não receberá outro convite dessa natureza, sendo o(a) mesmo(a) eliminado(a) do certame e convocado em seu lugar o próximo candidato da lista de classificação.

11.21- O candidato convocado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, sendo que, somente após esta data, será garantido o direito à remuneração.

11.22- No ato da sua apresentação para a contratação, o(a) candidato(a) não poderá estar incompatibilizado(a) para a imediata investidura na função. O(a) candidato(a) que, no momento da contratação e por qualquer motivo, estiver impedido(a) de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina o presente processo seletivo, independente da realização de exame admissional previsto no item **11.16.3**, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado(a) sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) habilitado(a) da relação de classificados.

11.23- Para o provimento na função o candidato convocado deve ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, comprovada em inspeção realizada pelo médico do trabalho indicado pela da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

11.24- São requisitos básicos para investidura nas funções:

- I. a nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto 70.391/72 e 70.436/72, e Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

- II. estar quite com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos;
- III. estar quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- IV. o nível de escolaridade exigido e os cursos para o exercício das funções;
- V. a idade mínima de dezoito anos;
- VI. aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções.

11.25- O candidato aprovado e convocado deverá apresentar de forma obrigatória, os seguintes documentos abaixo. A não entrega de qualquer documento citado ocasionará a desclassificação do candidato.

Originais

- CTPS / Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 02 Foto 3x4;

Cópia Simples

- Curriculum Vitae (atualizado);
- Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Certidão de Casamento (se casado ou divorciado, neste caso com a devida averbação do divórcio);
- Carteira de Identidade / RG ou CNH;
- Cadastro Pessoa Física / CPF;
- Cadastro de Pessoa Física / CPF dos dependentes para inclusão do IRRF;
- Cartão de vacina atualizado com todas as vacinas em dias conforme legislação vigente;
- Cópia do Número de Identificação Social – PIS, emitido pela Caixa Econômica Federal com data atual.
- Carteira de Trabalho (páginas com os dados pessoais e foto);
- Carteira de Trabalho (páginas do **contrato de trabalho** que comprove a experiência exigida nas funções);
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se tiver filhos);
- Carteira de Vacinação dos dependentes (menores de 7 anos);
- Comprovante de Residência Atualizado: conta de água, luz ou telefone fixo, no seu nome (cópias frente e verso).
- Histórico Escolar (referente ao nível de escolaridade exigido para as funções);
- Diploma do Curso / Certificado;
- Comprovante de Registro no Conselho da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- Comprovante de pagamento da anuidade para o conselho da categoria para qual se inscreveu (exercício atual);
- Título de Especialização;
- Residência Médica.
- Certidão da Justiça Eleitoral.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O candidato que não comparecer para a apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação;
2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
3. Deverá ser apresentado cartão de vacina atualizado conforme legislação vigente;
4. As cópias ora solicitadas devem ser apresentadas com o documento original;
5. Na apresentação dos documentos o candidato será encaminhado para o exame admissional. O candidato que não for atestado por profissional competente e analisado pelo serviço de Medicina Ocupacional, será considerado incapaz, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

6. Nas funções para as quais são exigidas comprovações de experiência nas funções, deve ser apresentada cópia da carteira de trabalho com as anotações dos contratos e/ou cópia de contrato(s) de trabalho, no(s) qual(is) o(a) candidato(a) desenvolveu atividades relativas ao serviço das funções, acompanhado de Declaração do contratante, com firma reconhecida. Não serão aceitos como comprovante de experiência **estágios curriculares, extracurriculares e atividades voluntárias**.

11.25.1- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem impedirá a contratação do candidato.

11.26- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA.

11.27- Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

- Anexo I: Funções, Vagas, Qualificação Mínima, Jornada de Trabalho, Vencimento inicial e taxa de inscrição;
- Anexo II: Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
- Anexo III: Atribuições das funções;
- Anexo IV: Cronograma;
- Anexo V: Listagem de Documentos para envio por Upload;
- Anexo VI: Local de Trabalho.

11.28- Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico site www.consesp.com.br, incluindo as atribuições das funções objeto do presente processo seletivo.

11.29- Caberá à Coordenação Administrativa da FAEPU – FUNDAÇÃO DE ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA a homologação do resultado final.

Araguari/MG, 29 de janeiro de 2026
Renato Gonçalves Darin
Diretor Geral

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

ANEXO I

**FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, JORNADA DE TRABALHO, TAXA DE INSCRIÇÃO
E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

Função	Vagas		Vencimento Inicial Mensal	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição	Requisitos
	Geral	PcD				
Técnico em Saúde Bucal	CR	-	R\$ 2.605,80 + R\$ 242,40 (Prêmio de Assiduidade) + Cartão Alimentação	40h	R\$ 47,33	Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no conselho de Odontologia + Experiência mínima de 06 meses preferencialmente em hospitais ou clínicas dentárias
Porteiro	CR	-	R\$ 1.621,00 + R\$ 136,49 (Prêmio de Assiduidade) + Cartão Alimentação	40h	R\$ 41,71	Ensino Fundamental Completo + Experiência mínima de 06 meses preferencialmente em hospitais ou clínicas médicas.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2026, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Número do Número de Identificação Social (NIS) _____

Nome: _____

Função Pretendida: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____

CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____

Carteira de Identidade _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

***Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 7.7.4.**

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado Emergencial da FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA DO **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – MG**, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 002/2026, em especial o item 7.7.1.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:

Para uso exclusivo da CONSESP

	☐ PEDIDO DEFERIDO
	☐ PEDIDO INDEFERIDO

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRATIVO	
FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Técnico em Saúde Bucal	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos visando ao controle de infecção. Outras atividades inerentes ao desempenho da função
Porteiro	Encaminhar pacientes para áreas solicitadas, receber, conferir e transportar exames, materiais ou equipamentos. Manter equipamentos limpos e organizados. Providenciar macas e cadeiras de rodas se necessário para transporte de pacientes e demais atividades inerentes ao Cargo. Recepcionar e orientar visitantes (pacientes, prestadores de serviços, públicos interno e externo), identificando-os caminhos aos locais desejados. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Outras atividades inerentes ao desempenho da função

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	29/01/2026
Período de impugnação do Edital	29 a 31/01/2026
Período de Inscrições	29/01 a 11/02/2026
Período de envio (UPLOAD) dos documentos para Análise de Tempo de Experiência Profissional	29/01 a 12/02/2026
Data de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	30/01/2026
Divulgação dos Deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição	04/02/2026 Após 17h
Data para interposição de Recurso contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição	05/02/2026
Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição, por consulta individual	09/02/2026 Após 17h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12/02/2026
Período para envio dos laudos médicos	29/01 a 12/02/2026
Divulgação da Homologação das Inscrições e Deferimento de Atendimento Especial	20/02/2026
Data para interposição de Recurso sobre a Homologação das Inscrições	21 e 22/02/2026
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	27/02/2026
Prazo para interposição de Recursos sobre o resultado preliminar	28/02 e 01/03/2026
Publicação da Classificação Final	04/03/2026

OBS:As datas previstas em Cronograma estão sujeitas a alterações, sendo assim se faz necessário o acompanhamento das publicações por meio do site.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

ANEXO V

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA ENVIO POR UPLOAD (conforme subitem 8.3.)

1. **Documentos comprobatórios de tempo de serviço. Serão aceitos como documentoscomprobatórios:**
 - a. **Vínculo CLT por tempo indeterminado:** Carteira de Trabalho (CTPS) – folha de identificação coma apresentação de número, foto e série, folha de identificação civil e páginas que constem os contratos de trabalho demonstrando registros ativos/contratos de trabalho no cargo pleiteado.
 - b. **Servidor/Empregado Público:** comprovação em Diário Oficial, Certidão de Tempo de Serviço oudeclaração de assentos funcionais (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro ativo de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final com descrição das atividades executadas;
 - c. **Prestador de serviço/empregado(a) com contrato por tempo determinado:** Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos), acompanhado de declaração de assentos funcionais, no qual consta claramente o local onde os serviços foramprestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição dasatividades executadas;
 - d. Para **autônomo:** contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, empapel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados,a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas) emitidos pelo Setor de Recursos Humanos, devidamente datadas e assinadas, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para a análise. Os documentos comprobatórios para fins de pontuação, que não permitirem a visualização das informações, serão desconsiderados na somatória final dos pontos.

FAEPU - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
UBSF's – UNIDADE ARAGUARI
Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital 002/2026

ANEXO VI

LOCAI DE TRABALHO

UBSF PORTAL DOS IPÊS: Prédio situado à Rua Maria Aparecida dos Santos, nº 51, Portal dos Ipês – Araguari-MG
--

UBSF Bela Suíça: Rua Antônio José de Sousa, 111, Bela Suíça – Araguari-MG
--

UBSF Milenium: Prédio situado à Rua Claudinei Della Posta, 635 – Araguari-MG
